



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº: 23473.001852/2023-58
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 142/2023

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justifica-se a aquisição por meio do Projeto Integrado de modalidades coletivas, pois há uma grande demanda do uso de todos esses materiais nos esportes, principalmente no que diz respeito aos esportes coletivos, por se tratarem de esportes de contato. No projeto são atendidos um pouco mais de 100 alunos, nas modalidades de vôlei, basquete, futsal e handebol, nos dois naipes. Essas modalidades participam de treinos, amistosos e competições. A demanda de ferramentas diretas para vários tipos de ocorrências dentro e fora das quadras é muito grande. Principalmente porque os alunos participaram do JIFC (jogos internos do IFC), e vão participar dos Jogos da Primavera e da segunda etapa do JIFC, denominado JIFSUL. Em preparação, esses times já contam em suas agendas com 7 amistosos até o fim do mês. Por cautela, há necessidade de estarmos preparados para as eventualidades de lesões, mesmo nos preparando e nos cuidando para que isso não aconteça. Fora o projeto, ao que diz respeito a Educação Física, eu, professor Andrey, atendo praticamente todas as salas do médio integrado (apenas não atendendo os dois terceiros de eletro, por não terem essa disciplina em seu currículo). Isso ainda relatando sobre este ano, a partir deste mês, inicia a Liga Interna do IFC de Blumenau, nome dado ao conhecido interclasse. Contudo, essa agenda inclui jogos mensais, e não diários, tornando a movimentação destes alunos ainda maior. Estima-se atender cerca de 200 alunos nas 4 modalidades coletivas. Além disso, os medicamentos também serão utilizados pelo SISAIE, que ao promover atendimento múltiplo, por diversas vezes, atua nos cuidados de primeiros socorros, e de cuidados de higiene direcionados aos alunos do IFC Campus Blumenau. Com isso, justifica-se a compra direta e emergencial, para o uso destes itens, pois o JIFSUL e a LIFC BNU acontecem ainda este mês.

3 DA VINCULAÇÃO

- 3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 142/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23473.001852/2023-58, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Atadura de crepom, 100% algodão cru, densidade de 13 a 18 fios/cm ² , largura 15cm, comprimento 2,2m (em repouso), embalado individualmente, não estéril, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Neve.	Rolo	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
2	Tornozeleira, material: 90% cloropreno, 10% poli-amida. Tamanho: único, cor: preta, características adicionais: fecho ajustável em velcro. Marca refe-	Unidade	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00



	rência: Ideal.				
3	Aerosol, composição: Salicilato de Metila 4ml, Cânfora 4,0g, Terebintina 10ml, Mentol 1,0g, uso tópico, uso dermatológico, frasco com 120ml, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca de referência: Massageol.	Frasco 120ml	40	R\$ 24,90	R\$ 996,00
4	Esparadrapo, rolo, tamanho: 2,5 cm x 3 m, branco, impermeável, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Nexcare.	Unidade	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
5	Anti-inflamatório, composição: Salicilato de metila + levomentol + cânfora, embalagem com 4 adesivos, uso tópico, uso adulto, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Salonpas.	Unidade	40	R\$ 14,92	R\$ 596,80
6	Anti-inflamatório, composição: Salicilato de etilenoglicol + levomentol + acetato de racealfatocofeol + cânfora, embalagem com 3 adesivos, uso tópico, uso adulto, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Salonsip.	Unidade	40	R\$ 15,43	R\$ 617,20
7	Bandagem elástica Autoaderente. Material: polipropileno, elastano e polímero sintético. Tamanho mínimo 7,6cm x 4,5m. Marca referência: Cremer.	Unidade	40	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
8	Absorvente higiênico, normal, absorção instantânea, cobertura suave, fita adesiva central, embalados individualmente, pacote com 8 unidades, sem abas. Marca referência: Sempre Livre.	Pacote com 8 unidades	100	R\$ 5,25	R\$ 524,97
9	Algodão, em manta, fibra 100% algodão, hidrófilo, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, pacote com 500 gramas, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Apolo.	Pacote com 500 g	2	R\$ 32,98	R\$ 65,96
10	Atadura de crepom, 100% algodão cru, densidade de 13 a 18 fios/cm ² , largura 12cm, comprimento 1,8m (em repouso), embalado individualmente, não estéril, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Cremer	Unidade	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
11	Bolsa de borracha, para água quente e fria, capacidade 2 a 2,5 litros, borracha super resistente, bico funil, tampa rolha, cor vermelha, unidade.	Unidade	2	R\$ 36,99	R\$ 73,98
12	Bolsa térmica, gel, quente-frio, não congela, não tóxica, reutilizável, flexível, selada, capacidade	Unidade	6	R\$ 21,90	R\$ 131,40



	400 a 500 gramas, unidade.				
13	Compressa de gaze, 13 fios, estéril, tamanho: 7,5 X 7,5, pacotes com 10 gazes. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Cremer	Pacote com 10	20	R\$ 2,59	R\$ 51,80
14	Curativo transparente, tipo adesivo, microporoso, almofada viscosa antisséptica, medidas com embalagem: 70 x 36 mm (aproximado), embalagem individual, caixa com 40 unidades. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Band-aid.	Caixa com 40 unidades	8	R\$ 11,50	R\$ 92,00
15	Esparadrapo, rolo, tamanho: 10 cm x 4,5 m, branco, impermeável, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Cremer.	rolo	4	R\$ 27,90	R\$ 111,60
16	Fita dérmica, microporosa, hipoalergênica, tamanho 25mm x 10m, cor: branca. Indicação: é indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis, permite a pele respirar livremente. Prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: 3M	Unidade	4	R\$ 11,50	R\$ 46,00
17	Antisséptico, IODOPOVIDONA PVPI, Tintura de lodo, concentração: 1%, uso tópico, frascos com 100 ml prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca referência: Riodeine	Unidade	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
18	Pomada, composição: Salicilato de Metila 52,50mg, Cânfora 55,40mg, Terebintina 43,4mg, Mentol 20,0mg, uso tópico, uso dermatológico, bisnaga com 20 gramas, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega. Marca de referência: Massageol.	Unidade	3	R\$ 15,90	R\$ 47,70
19	Solução fisiológica, soro fisiológico, composição: Cloreto de Sódio 0,9%, injetável, límpido, estéril, apirogênica, bolsa de polipropileno, transparente, sistem fechado, 250ml, prazo de validade de 70% do prazo total de validade do produto no momento da entrega.	Frasco	8	R\$ 4,99	R\$ 39,92
VALOR TOTAL					R\$ 5.288,03

- 4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.
- 4.3 Foram utilizados nesta pesquisa de preços o inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa 73/2020. Para a formação do preço de referência foram considerados: o §1º do art. 5º da referida IN, que traz a



orientação de que “deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II”; o Parecer nº 004/2018/CPLC/PGF/AGU, onde é ressaltado que “não basta à Administração colher diversos preços, elaborar uma planilha comparativa contemplando os dados coletados e calcular o preço de referência do certame: as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada aos autos de orçamentos, contratos e planilhas”. Buscou-se contrapor os valores obtidos, de modo a obter preços fidedignos aos praticados no mercado. Utilizou-se como metodologia para obtenção do valor de referência o menor entre os valores da mediana e do preço médio praticado. Pesquisa realizada com fornecedores locais, visando a entrega mais rápida.

4.4 Para a licitação em epígrafe, considerando as peculiaridades do objeto, consultou-se o disposto nas orientações da Advocacia-Geral da União, link <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis> e:

4.4.1 Foram encontradas as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis que deverão ser adotados neste procedimento licitatório:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

5 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.1.1 Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2.1.2 O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.2 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

5.2.7 Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços;

5.2.8 Declaração de não emprego de menor e inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo I;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DOS PREÇOS

- 9.1 O custo máximo estimado da presente contratação é de **R\$ 5.288,03 (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e três centavos)**, conforme pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.
- 10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



11 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 11.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

12 DA COTAÇÃO DE PREÇOS

- 12.1 Os preços a serem praticados constam nas propostas comerciais encaminhadas pelas empresas vencedoras, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

13 DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 13.1 Os itens deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, em até 30 (trinta) dias corridos após o envio do empenho.
- 13.2 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 13.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.
- 13.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, salvo justificativa plausível, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
- 14.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 14.1.2 Multa:
- 14.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.
- 14.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 14.1.2.1.
- 14.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 14.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 14.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



- administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 14.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 14.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 14.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.
- 14.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2022, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 1050000191, Elemento de Despesa: 3339030-36, 339030-14, 339030-09

16 DA RESCISÃO

- 16.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

17 ANEXOS

Anexo I – Declaração de não emprego de menor e inexistência de fatos impeditivos

Andrey Monteiro Borges
SIAPE 3285227



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

Rita de Cássia da S. Cordeiro
SIAPE 129501



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência para procedimento licitatório dispensável.

Blumenau, 28 de agosto de 2023.

Aldelir Fernando Luiz
Diretor-Geral

Portaria nº 101/2020 de 28/01/2020, DOU de 29/01/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Blumenau

ANEXO I – Declaração de não emprego de menor e inexistência de fatos impeditivos

Dispensa xxx/2023

A empresa **XXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, sediada na **XXXX**, CEP **XXXX**, declara sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declara ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX de XX de 202X.

XXXX

Responsável pela empresa